

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 4918 DE 14 DE MAIO DE 2021**

**Estabelece medidas e ações para a retomada das visitas aos pacientes internados, limitadas a acompanhantes que tenham o esquema vacinal para COVID-19 completo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e**

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48.344, de 1º janeiro de 2021 que estabelece Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SES/SMS nº 871 de 12 de janeiro que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as medidas de Proteção à Vida, relativas à COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as visitas aos pacientes internados em Unidades Hospitalares do Município do Rio de Janeiro, desde que os visitantes tenham completado o esquema vacinal de COVID-19. (Vacinados há 14 dias com a segunda dose);

**Parágrafo único.** Será obrigatório a todos os visitantes a apresentação do comprovante de vacinação em meio físico ou digital, com comprovante de identificação com foto.

**Art. 2º** É obrigatório para todos os indivíduos a execução das medidas permanentes de Proteção à Vida, relativas à COVID-19, tais como uso de máscaras, e higienização de mãos;

**Art 3º** As visitas mencionadas no art 1º desta resolução ficam condicionadas as regras previstas para entrada de visitantes, conforme horários já pré-estabelecidos em cada unidade hospitalar, assim como a quantidade de visitantes/dia por leito;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

**DANIEL SORANZ**  
Secretário Municipal de Saúde